

PUBLICADO NO DOU Nº 250 – SEÇÃO 1, DE 29/12/2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
COMITÊ DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui Grupo de Trabalho Interfederativo para acompanhamento das medidas de desburocratização dos convênios, dos contratos de repasse e dos termos de cooperação celebrados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA torna público que o **COMITÊ DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA - CAF**, em reunião realizada em 24 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 6.181, de 3 de agosto de 2007, e

Considerando a necessidade de acompanhamento das medidas de desburocratização dos convênios, dos contratos de repasse e dos termos de cooperação celebrados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho Interfederativo com a atribuição de acompanhar medidas de desburocratização dos convênios, dos contratos de repasse e dos termos de cooperação celebrados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Interfederativo será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;
- II - Ministério da Fazenda;
- III - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Ministério das Cidades;

V - Controladoria-Geral da União;

VI - Caixa Econômica Federal;

VII - Associação Brasileira de Municípios, dois representantes;

VIII - Confederação Nacional de Municípios, dois representantes; e

IX - Frente Nacional de Prefeitos, dois representantes;

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e das entidades referidos no **caput** e designados por portaria da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Interfederativo será coordenado pelo representante da Secretaria de Relações Institucionais, que será substituído em suas ausências por servidor por ele indicado.

Parágrafo único. O coordenador poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho Interfederativo deverá:

I - no prazo de sessenta dias contados da sua instauração, apresentar ao Comitê de Articulação Federativa - CAF um plano de trabalho, contendo a indicação das ações que serão desenvolvidas visando ao acompanhamento das medidas de desburocratização; e

II - anualmente, submeter ao Comitê de Articulação Federativa - CAF um relatório de acompanhamento das medidas de desburocratização adotadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IDELI SALVATTI

Presidente do Comitê